

**COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA – COHAB  
ARAUCÁRIA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019  
TIPO MENOR PREÇO**

A Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA, Paraná, pelo Presidente que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal Nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, e, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos Decretos Municipais nºs 30.746/2017 e 31.832/2018 e Leis Complementares 123/06 e 147/14, e que, receberá em conformidade com a presente licitação, **13h30 do dia 18 de junho de 2019, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszcz, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária - PR**, dois envelopes contendo, respectivamente, habilitação e proposta, para a contratação de empresa para execução do objeto no Município de Araucária, conforme solicitado no ofício nº 106/2019.

Somente serão aceitos para fins de participação nesta licitação os envelopes protocolados no endereço acima, através da empresa interessada.

Não é admitido consórcio.

1

**A abertura dos envelopes iniciar-se-á às 14h00 do dia 18 de junho de 2019, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszcz, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária - PR.**

**“REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”**

**1. OBJETO**

- 1.1** O presente Edital tem por objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil para desenvolvimento e aprovação dos projetos, construção e comercialização de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do **Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) – Faixas “1,5” e “2”**, com recursos do FGTS e/ou outro disponibilizado, em terreno de propriedade da COHAB ARAUCÁRIA, para **atendimento exclusivo de famílias inscritas na Companhia**, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal ou o Banco do Brasil, nos termos da Lei Federal Nº 11.977/2009 e alterações posteriores, gerido pelo Ministério das Cidades, bem como de acordo com as leis municipais vigentes, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
- 1.2** As habitações de interesse social de que trata este Edital serão construídas em terrenos de propriedade da COHAB ARAUCÁRIA localizados no Bairro **Campina da Barra**, na cidade de Araucária, de frente para a **Rua Jardineira**, com áreas de **15.444,00 m<sup>2</sup>**, (**Quinze mil quatrocentos e quarenta e quatro**

**metros quadrados)** com a **matrícula 21.218** do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, Estado do Paraná.

- 1.3. São no mínimo **160 (cento e sessenta) unidades habitacionais**, compostas por edificações isoladas e/ou agrupadas, vertical e/ou horizontalmente.
- 1.4. A descrição e o Valor mínimo de venda do terreno, bem como o valor máximo de comercialização de cada unidade habitacional constituem o ANEXO II deste Edital.
- 1.5. A COHAB ARAUCÁRIA apresenta um Anteprojeto de Implantação dos Empreendimentos, que poderão ser adequados às condições propostas pela Construtora, apenas para fins de demonstração de viabilidade técnica dos projetos nos terrenos propostos (ANEXO V).
- 1.6. A CONTRATADA/CONSTRUTORA obriga-se, antes da apresentação dos projetos definitivos aos órgãos pertinentes para aprovação, a encaminhar os anteprojeto arquitetônicos das unidades habitacionais, de implantação e de elevação do empreendimento à COHAB ARAUCÁRIA, para análise e autorização de prosseguimento.

## 2. DO PREÇO MÁXIMO

- 2.1 O valor unitário de venda das unidades habitacionais máximo é de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**.

## 3. FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento do valor do terreno será realizado pelo Agente Financeiro Oficial diretamente à COHAB ARAUCÁRIA, quando da formalização dos contratos de comercialização das unidades habitacionais, por ocasião dos seus “desligamentos” junto ao agente financeiro. O somatório dos valores das frações ideais dos terrenos, das respectivas unidades autônomas comporão o valor total do terreno a ser pago à COHAB ARAUCÁRIA, sendo que este **NÃO PODERÁ** ser inferior a **R\$ 1.457.633,60 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e três reais sessenta centavos)**.
- 3.2 Deverá ser respeitado o valor mínimo de **R\$ 9.110,21 (Nove mil cento e dez reais vinte e um centavos)** por fração ideal do terreno relativa a cada unidade habitacional, considerando a quantidade mínima de **160 (cento e sessenta)** unidades habitacionais.
- 3.3 **O valor mínimo por fração ideal do terreno relativa a cada unidade habitacional, informado no item 3.2. poderá ser alterado, proporcionalmente, de acordo com o número de unidades habitacionais apresentado pela construtora.**

## 4. DOS PRAZOS

- 4.1 Para a assinatura do contrato, o prazo é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação expressa da vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo a COHAB ARAUCÁRIA exercer o disposto no § 2º art. 64 da Lei nº 8.666/93.

- 4.2 O Contrato Administrativo terá **validade de 24 (vinte e quatro) meses** contados da data de sua expedição, podendo ser prorrogado mediante pedido da empresa, devidamente justificado e a critério da COHAB ARAUCÁRIA. A validade do contrato fica condicionada à manutenção das condições de habilitação e qualificação mencionada neste Edital.
- 4.3 A empresa vencedora deverá apresentar à COHAB ARAUCÁRIA, no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados após a expedição do Contrato Administrativo, a aprovação junto ao Agente Financeiro Oficial e o respectivo contrato de financiamento da construção.
- 4.4 A efetivação do contrato junto ao Agente Financeiro Oficial ocorre quando atingido o percentual mínimo de comercialização exigido no respectivo contrato junto à este.
- 4.5 O não cumprimento dos compromissos previstos no contrato, bem como o descumprimento de qualquer das obrigações impostas neste Edital, sem a devida justificativa, poderá ensejar o cancelamento do Contrato Administrativo, cabendo assim à COHAB ARAUCÁRIA, a convocação da empresa que se classificou em segundo lugar neste processo licitatório e assim sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.
- 4.6 Mediante prévia justificativa devidamente demonstrada e com expressa anuência da COHAB ARAUCÁRIA, a empresa vencedora poderá requerer a prorrogação do prazo previsto no subitem 4.3, no máximo, por igual período.

## 5. DO PROCEDIMENTO

- 5.1 O procedimento licitatório será julgado em duas etapas subsequentes, denominadas de “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, respectivamente, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos.

## 6. DA PROPOSTA

- 6.1 A proposta deverá ser entregue **em envelope lacrado**, contendo em seu lado exterior frontal os dizeres:

**“COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”**

**“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA”**

**“PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019”**

**“CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019”**

**“PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019”**

**“ABERTURA: DIA 18/06/2019 ÀS 14h00min”**

**“PRIMEIRO ENVELOPE – PROPOSTA”**

**“NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA”**

**“ENDEREÇO ELETRÔNICO”**

- 6.2 A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:
- 6.2.1 Ofício proposta em papel formato A4, impressa por qualquer meio, datada e assinada pelo representante ou procurador legalmente constituído, com

endereço, telefone, número do CNPJ/MF e timbre da empresa ou seu carimbo identificador, contendo: o objeto da licitação, prazo de validade da proposta, prazo de execução do objeto e o preço global em algarismos e por extenso;

- 6.2.2 Valor de venda das unidades habitacionais, expresso em real (R\$), igual ou inferior ao valor máximo de comercialização de cada unidade habitacional, conforme Anexo II deste Edital;**
- 6.2.3 Valor total proposto do terreno, expresso em real (R\$), igual ou superior ao valor mínimo de venda, conforme indicado no Anexo II deste Edital;**
- 6.2.4** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos após a data limite da entrega dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA, especificada no preâmbulo deste Edital, tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;
- 6.2.5** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os descontos ou despesas (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, fretes, embalagens, etc.). As despesas com mão de obra e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

- 7.1** Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:

**“COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”**

**“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA”**

**“PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019”**

**“CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019”**

**“PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019”**

**“ABERTURA: DIA 18/06/2019 ÀS 14h00min”**

**“SEGUNDO ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO”**

**“NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA”**

**“ENDEREÇO ELETRÔNICO”**

- 7.2** Deverá conter os documentos abaixo exigidos:

### **7.2.1 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 7.2.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.2.1.2** Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- 7.2.1.3** Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários, dentro do seu prazo de validade;

- 7.2.1.4 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;
- 7.2.1.5 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- 7.2.1.6 Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.
- 7.2.1.7 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

## 7.2.2 Habilitação Econômico – Financeira:

- 7.2.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **CONTRA A EMPRESA LICITANTE**, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;
- 7.2.2.2 **Comprovação de que possui Capital Social de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor do Terreno (indicado no Anexo II) ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do Terreno (indicado no Anexo II);**
- 7.2.2.3 **Declaração, com data de expedição do dia da licitação, assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, de boa situação financeira comprovada por meio dos índices econômicos (LG – liquidez geral; LS - liquidez seca; LC – liquidez corrente e GE – grau de endividamento) obtidos através das fórmulas abaixo:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LS = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

- a) **Será considerada habilitada empresa que possua, na declaração apresentada, Índice de Liquidez Geral, Índice de Liquidez Seca e de Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 (um inteiro) e Grau de Endividamento igual ou menor que 1,0 (um inteiro);**
- b) **Os índices financeiros exigidos no *caput* visam demonstrar que o licitante possui capacidade financeira suficiente para dar cobertura ao seu passivo com sobra de recursos, fato este que**

**demonstrará sua boa condição financeira e conseqüentemente trará maior segurança à administração pública para a sua contratação.**

**7.2.3 Habilitação Técnica:**

**7.2.3.1 Certidão de registro da empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA ou CAU no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA/PR ou CAU/PR para execução da obra.

**7.2.3.2 Atestado de aptidão** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter o nome do responsável técnico indicado pela proponente e atender o que segue:

**7.2.3.2.1** O atestado deverá possuir:

a) Carimbo ou selo de registro no CREA ou CAU;

b) **Comprovação de execução de, no mínimo, 01 (um) empreendimento de, no mínimo, 80 (Oitenta) unidades residenciais multifamiliar vertical e/ou horizontal;**

**7.2.3.3 Certidão de Acervo Técnico** emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), o qual comprove a aptidão do Responsável Técnico indicado pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s), que demonstrem a execução das obras habitacionais, com no mínimo **01 (um) empreendimento de 80 (Oitenta) unidades residenciais multifamiliar vertical**. O atestado de capacidade técnica e a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

**7.2.3.4 Declaração de conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV)**, instituído pela Lei Federal N 11.977, de 07/07/2009, e suas alterações posteriores, com diretrizes gerais definidas pelo Ministério das Cidades e Operado pela Caixa Econômica Federal e pelo Banco do Brasil, devendo utilizar-se do modelo previsto no Anexo I, do presente Edital;

**7.2.3.5 Certificado do PBQP-H** – Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitar, junto ao Ministério das Cidades, no nível A, dentro do seu período de vigência;

**7.2.3.6** Ofício indicando o engenheiro ou arquiteto que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços contratados, acompanhado de prova de o engenheiro ou arquiteto pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório; ou Certidão

de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU onde conste como responsável técnico);

**7.2.3.7** Ofício do engenheiro ou arquiteto indicado aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo lote/objeto e cujo nome deverá constar na ART ou RRT dos serviços;

**7.2.3.8** Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação;

**7.2.4 Outras Comprovações da Habilitação:**

**7.2.4.1** Declarações da proponente, assinadas por representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope habilitação, devendo obedecer ao conteúdo dos modelos constantes do ANEXO I deste Edital;

**7.2.4.2** Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;**

**7.2.4.3** Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação apresentada e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudicando o processo da Concorrência Pública, ficando a decisão a critério da comissão de julgamento;

**7.2.4.4** A participação da empresa interessada implicará na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), instituído pela Lei federal Nº 11.977, de 07/07/2009, e suas alterações posteriores, com recursos do FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS e/ou outro disponibilizado, para atender preferencialmente as faixas “1,5” e “2”, operacionalizados pela Caixa Econômica Federal ou pelo Banco do Brasil;

**7.2.4.5** Além dos documentos mencionados nos itens anteriores, a empresa poderá apresentar o “Termo de Renúncia de Prazo Recursal”, conforme modelo constante no Anexo I, deste Edital, devidamente assinado pelo proponente ou representante legal da empresa, sendo que referido documento (declaração) visa unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente, cujo documento poderá ser entregue após a conclusão da fase de habilitação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, caso a empresa não tenha interesse em interpor recurso administrativo;

### **7.2.5 Disposições Gerais da Habilitação**

**7.2.5.1** Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**7.2.5.2** Os documentos exigidos para esta habilitação deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação, na sessão de Habilitação;

**7.2.5.3 O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.**

## **8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1** Os envelopes deverão ser entregues devidamente lacrados e identificados na forma dos itens 7.1 e 8.1, até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação.

**8.2** Não será concedido prazo adicional para a apresentação de documentos exigidos pela Licitação e não incluídos nos respectivos envelopes.

**8.3** A sessão pública de abertura iniciar-se-á conforme horário e endereço indicados no aviso desta licitação.

**8.4** Os representantes deverão entregar à Comissão de Licitação a sua credencial acompanhada do documento de identificação.

**8.5** Cada empresa deverá ter um único representante, o qual não poderá representar outra empresa na mesma licitação.

**8.6** Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.

**8.7** À licitante com a PROPOSTA desclassificada será devolvido o envelope HABILITAÇÃO, lacrado, após a desistência expressa a recurso ou ao findar o prazo deste.

**8.8** Se houver desistência expressa da interposição de recurso pela unanimidade das proponentes, na mesma reunião serão abertos os envelopes caracterizados como "SEGUNDO ENVELOPE - HABILITAÇÃO" das licitantes preliminarmente classificadas, cujos originais, folha a folha, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.

**8.9** A seu critério, a Comissão de Licitação poderá designar nova data para a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO", comunicando os participantes com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**8.10** Dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões serão resolvidas no ato pela Comissão e serão registradas em Ata.

**8.11** Os documentos de proposta e habilitação, bem como as atas lavradas nas sessões públicas serão assinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

## 9. JULGAMENTO

- 9.1 **A presente licitação é do tipo “MENOR PREÇO”, sendo vencedora a empresa que apresentar o menor valor unitário de venda das unidades habitacionais, respeitando o valor máximo de comercialização de cada unidade habitacional.**
- 9.1.1 As unidades habitacionais produzidas conforme as especificações deste Edital deverão ter o mesmo valor de venda, independente de sua localização no condomínio, conforme valor proposto pelos proponentes.
- 9.2 Será julgada desclassificada a proponente que, na apreciação do conteúdo do **“ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA”**, deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 6 deste edital.
- 9.3 Será julgada inabilitada a proponente que, na apreciação do conteúdo do **“SEGUNDO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO”**:
- 9.3.1 Deixar de atender qualquer exigência desta licitação e/ou colocar documentos em envelopes trocados;
- 9.3.2 Deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 7 deste Edital;
- 9.3.3 Não apresentar oferta para o cumprimento integral do item/lote cotado e ou apresentar preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 9.3.4 Apresentar o valor unitário de venda das unidades habitacionais superior ao preço máximo ou valor para o terreno inferior ao valor mínimo, conforme Anexo II deste Edital;
- 9.3.5 Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexecutáveis, bem como as que não atenderem às exigências desta licitação, as propostas que contiverem valor(es) vil(is) ou excessivo(s) tendo em vista os valores correntes do mercado, obedecido o disposto nos parágrafos do Artigo 80 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB Araucária, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93;
- 9.3.6 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem para qualquer item do quadro de quantidades e custos fornecido, valor irrisório ou de valor zero e, ainda, que alterem as quantidades e ou unidades dos serviços constantes do quadro de quantidades;
- 9.4 Será vencedora a proponente que oferecer **menor preço, ou seja, o menor valor unitário de venda das unidades habitacionais, respeitando o valor máximo de comercialização de cada unidade habitacional**. Existindo discrepância entre o preço total proposto e a soma dos valores obtidos da multiplicação do preço unitário proposto pelas quantidades, prevalecerá o segundo. A proposta será conferida e corrigida utilizando-se os preços unitários propostos através do uso do Excel com a seguinte fórmula “=arred(célula da quantidade \* célula do preço unitário;2)”.
- 9.5 **Ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes com propostas de menor preço, em relação ao valor unitário de venda das unidades habitacionais, conforme o item 6.2.2, será considerada vencedora a empresa que apresentar o maior valor para o terreno, conforme item**

**6.2.3**, se ainda persistir o empate, após obedecido o disposto artigo 79 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB Araucária, a Comissão de Licitação procederá a um sorteio, do qual resultará o vencedor. No caso de empresa enquadrada nos benefícios das Leis Complementares 123/06 e 147/14 e que tenha apresentado o documento do item 7.2.4.2 deste Edital e, ainda, apresente proposta com valor global consignado em ata, resultante do empate previsto na LC 123/06, este deverá protocolar no prazo de 24 horas a nova proposta com o preço consignado em ata acompanhada da composição de preços unitários de todos os itens do quadro de quantidade e custos. O não protocolo previsto acima acarretará na desclassificação da proposta consignada em ata.

**9.6** Após publicação do resultado final, a Comissão encaminhará o processo à autoridade superior para fins de adjudicação e homologação.

**9.7** A assinatura do contrato se dará mediante a prestação da garantia de execução exigida no item 11 deste Edital, pela(s) empresa(s) vencedora(s).

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Os recursos atenderão ao contido nos artigos 82 à 87 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB Araucária, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93;

**10.2** Os recursos deverão ser protocolados no o Departamento de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszcz, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária - PR, no horário compreendido entre 09h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00, e endereçados ao presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia;

**10.3** Interposto o recurso, este será comunicado às demais empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**10.4** Caso não seja reconsiderada a decisão, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia deverá encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Diretor Presidente da COHAB ARAUCÁRIA, que deverá proferir decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **11. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**11.1** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **12. DA CONTRATAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** Uma vez homologado o resultado do presente certame e observadas as condições fixadas neste Edital, a empresa vencedora será convocada, por meio de notificação a ser entregue pessoalmente, via postal ou fac-símile para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias comparecer à COHAB ARAUCÁRIA para assinatura do Contrato Administrativo;

- 12.2** No caso de não atendimento da convocação por parte do vencedor do certame, à COHAB ARAUCÁRIA assistirá o direito de convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para celebração e assinatura do Contrato Administrativo, em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das penalidades legais para a empresa declarada vencedora que não atender a convocação no prazo legal;
- 12.3** A COHAB ARAUCÁRIA expedirá à empresa vencedora da Concorrência Pública Nº 002/2019 o Contrato Administrativo que permitirá o desenvolvimento dos projetos e documentos visando a implantação e contratação das unidades habitacionais junto à Caixa econômica Federal ou ao Banco do Brasil.
- 12.4** A prorrogação e renovação do contrato se dará conforme disposto nos artigos 137 à 158 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB Araucária, e subsidiariamente da Lei 8.666/93;

### **13. DAS PENALIDADES**

- 13.1** Se a empresa vencedora não efetivar a assinatura do contrato de financiamento da construção com o Agente Financeiro Oficial, fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento), aplicável ao contrato não assinado, sobre o valor proposto pela construtora pelo terreno.
- 13.2** No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:
- 13.2.1** Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a COHAB ARAUCÁRIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.3** Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.
- 13.4** As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo.

### **14. NORMAS E CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 14.1** O presente processo visa a seleção de uma única empresa do ramo da construção civil para o desenvolvimento, construção e comercialização das unidades habitacionais na área de propriedade da COHAB ARAUCÁRIA, citada no Anexo II do presente Edital;
- 14.2** A empresa vencedora se responsabilizará por todo o desenvolvimento das unidades habitacionais, sua incorporação, comercialização, aprovação, licenciamento, construção, regularização e averbação ao final da obra, atentando as leis, decretos, normas técnicas, regulamentos, portarias e resoluções federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato e demais exigências do PMCMV – Faixas “1,5” e “2”, com recursos do FGTS e/ou outro disponibilizado, em especial ao atendimento da ABNT NBR 15.575 (Edificações habitacionais – Desempenho);

- 14.3** Caberá à vencedora o desenvolvimento de todos os documentos/projetos técnicos e legais necessários para a aprovação, construção e legalização das unidades habitacionais deste Edital, em especial no desenvolvimento dos projetos arquitetônicos e integrados de engenharia (estrutural, hidráulico, elétrico, telefônico, e outros) necessários para a execução, de acordo com as exigências estabelecidas pelo Poder Público Municipal, pelo Ministério das Cidades, pela Caixa Econômica Federal ou pelo Banco do Brasil, e pelas Concessionárias de serviços públicos, bem como pelos órgãos ambientais, arcando com todas as taxas e despesas pertinentes;
- 14.4** A empresa vencedora obriga-se a construir os acessos, as guias, sarjetas, o calçamento e as infra-estruturas que por ventura sejam exigidas pelo Município, pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e pelas Concessionárias de serviços públicos;
- 14.5** Os elementos técnicos fornecidos pela COHAB ARAUCÁRIA não eximem a empresa vencedora da realização dos estudos, pesquisas, ensaios, laudos, projetos considerados necessários ao desenvolvimento das unidades habitacionais, incluindo a aprovação junto aos órgãos competentes;
- 14.6** A empresa vencedora receberá o terreno nas condições em que ele se encontrar, sendo possível a subdivisão ou anexação do terreno desde que autorizado pela COHAB ARAUCÁRIA;
- 14.7** A empresa vencedora deverá disponibilizar, a qualquer momento, e a pedido da COHAB ARAUCÁRIA, informações relativas ao desenvolvimento dos projetos, aprovação das documentações, comercialização das unidades, cronograma físico-financeiro do empreendimento e outras mais que a Companhia julgar pertinentes;
- 14.8** A proposta a ser apresentada pela empresa junto à Caixa Econômica Federal ou ao Banco do Brasil deverá considerar as especificações mínimas das unidades habitacionais e as responsabilidades da Construtora/Entidade indicadas no Anexo IV deste Edital, bem como considerar o valor máximo de comercialização indicado no Anexo II, sendo que as operações que forem aprovadas e contratadas junto à Caixa Econômica Federal ou ao Banco do Brasil obedecerão as condições estabelecidas pelo Ministério das Cidades e por este agente financeiro, sendo de única e exclusiva responsabilidade do construtor o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, desobrigando-se a COHAB ARAUCÁRIA de toda e qualquer responsabilidade decorrente daquele ajuste;
- 14.9** A não aprovação da empresa vencedora nas análises econômico-financeira e cadastral, pela Caixa Econômica Federal ou pelo Banco do Brasil, implicará na desclassificação e exclusão da empresa do processo, independente de procedimento administrativo, assegurando à COHAB ARAUCÁRIA a convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação;
- 14.10** Caso o empreendimento previsto neste Edital não se viabilize por qualquer motivo, a empresa não poderá requerer da COHAB ARAUCÁRIA, em juízo ou fora dele, qualquer valor a título de indenização, restituição de gastos com a participação no certame, perdas, lucros cessantes, e outros mais;

- 14.11** Competirá à vencedora a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo a COHAB ARAUCÁRIA solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços até a regularização das pendências por parte da contratada. Todos os equipamentos deverão ser colocados à disposição com operadores e/ou motoristas habilitados para a função;
- 14.12** A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, a COHAB ARAUCÁRIA não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade. A contratada fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão o serviço bem como cópia da ficha de registro destes funcionários;
- 14.13** As despesas com ferramentas e materiais, inclusive consumo de água e energia elétrica, necessárias à execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo Município;
- 14.14** A vencedora deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando a COHAB ARAUCÁRIA com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com a alimentação, será por conta da empresa vencedora;
- 14.15** Os serviços que constituem o objeto do presente Edital deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da COHAB ARAUCÁRIA
- 14.16** Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1** Os interessados que tiverem dúvidas, quanto aos termos deste Edital poderão solicitar à COHAB ARAUCÁRIA, por escrito, os esclarecimentos necessários, através do seguinte endereço: Rua Doutor Bruno Cichon, 190, Centro, Araucária – PR. É recomendável que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data limite para apresentação dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. As questões formuladas, bem como as respostas fornecidas, serão divulgadas a todos os interessados, independentemente de quem as formulou, sendo publicado na página oficial da COHAB ARAUCÁRIA na internet. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado via e-mail, a empresa deverá confirmar o seu recebimento junto ao Departamento de Licitações da COHAB ARAUCÁRIA;
- 15.2** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à COHAB ARAUCÁRIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento feitos pelo contratante;

- 15.3** À COHAB ARAUCÁRIA reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba aos proponentes qualquer reclamação ou indenização;
- 15.4** A COHAB ARAUCÁRIA, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços;
- 15.5** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 15.6** São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere à COHAB ARAUCÁRIA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo a contratada apresentar as guias de recolhimento do INSS dos funcionários alocados em CNPJ específico;
- 15.7** A COHAB ARAUCÁRIA rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação;
- 15.8** É facultado à COHAB ARAUCÁRIA, quando a vencedora não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço desta licitação ou revogá-la, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 15.9** A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.10** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia;
- 15.11** A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital e seus Anexos;
- 15.12** Ao Diretor Presidente da COHAB ARAUCÁRIA fica reservado o direito de revogar o presente certame, no todo ou em parte, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado;
- 15.13** A empresa participante do presente certame é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer das fases da Concorrência Pública. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 15.14** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da empresa, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

- 15.15** As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da COHAB ARAUCÁRIA, a finalidade e a segurança da contratação, resguardado, ainda, o interesse público e os princípios norteadores do certame;
- 15.16** Fica sob inteira responsabilidade dos participantes o acompanhamento do processo da Concorrência Pública, bem como de eventuais erratas, aditivos, respostas a questionamentos, bem como alterações que eventualmente venham a ser introduzidas no Edital e seus anexos, seja no site da COHAB ARAUCÁRIA na internet ou no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária – DOEMA;
- 15.17** O terreno será entregue em caráter “ad corpus” e no estado em que se encontra, ficando claro que as áreas mencionadas no edital e veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes dos registros imobiliários, independentemente de serem exatos e verdadeiros os limites, não podendo posteriormente a empresa vencedora alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação, não sendo igualmente cabível, em tais hipóteses, pleitear a rescisão do contrato ou abatimento proporcionais dos preços. Eventuais diferenças de áreas, medidas e confrontações eventualmente encontradas, serão resolvidas pela empresa vencedora do certame, sem qualquer ônus para a COHAB ARAUCÁRIA;
- 15.18** O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária – DOEMA e divulgado no site da COHAB ARAUCÁRIA na internet;
- 15.19** Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, qualquer cidadão poderá protocolar, impugnação ao ato convocatório desta licitação, na Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA, na Rua Doutor Bruno Cichon, 190, Centro, Araucária - PR. As eventuais impugnações devem atender ao disposto no art. 38 e parágrafos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93;
- 15.19.1** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta;
- 15.20** Qualquer dúvida a respeito desta licitação, a empresa deverá se dirigir à Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, na Rua Doutor Bruno Cichon, 190, Centro, Araucária-PR, Telefone (41) 3031-8403, ou **Site** [www.cohabaraucaria.com.br](http://www.cohabaraucaria.com.br).
- 15.21** Integram o presente Edital:  
Anexo I – Modelos de declarações e de autorização;  
Anexo II – Termo de referência;  
Anexo III – Minuta do contrato;

Anexo IV – Especificações das unidades habitacionais, das obrigações da construtora e da infra-estrutura mínima;  
Anexo V – Sugestão de Anteprojeto de Implantação dos Empreendimentos Projetos e Arquivos disponibilizados no *site* junto ao Edital.

Araucária, 13 de maio de 2019.

**JOSÉ FERREIRA SOARES NETO**  
Diretor Presidente

**ANEXO I**  
**MODELOS DE DECLARAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019**

1. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE SUBMISSÃO AS REGRAS DO EDITAL E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**

Pelo presente termo, a (nome da construtora/entidade), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ da construtora), sediada na (endereço completo da construtora), neste ato representado por (nome do representante da construtora), inscrito no CPF sob nº (número do CPF do representante da construtora), **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 – COHAB ARAUCÁRIA**, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, **DECLARA** estar de pleno acordo com os termos do edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 – COHAB ARAUCÁRIA**, se submetendo a todas as regras ali fixadas.

Declara nesta oportunidade seu interesse em apresentar proposta de produção de unidades habitacionais no terreno descrito no Anexo II do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 – COHAB ARAUCÁRIA**, no âmbito do **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMC) – Faixas “1,5” e “2”**, com recursos do **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS** e/ou outro disponibilizado, operado pela Caixa Econômica Federal e pelo Banco do Brasil, e ainda, declarando que possui análise de risco de crédito da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil **satisfatório** para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Por ser a expressão da verdade e, para que surta os efeitos de direito desejados, é firmada a presente **DECLARAÇÃO**.  
(Local e Data)

Nome e Assinatura do Representante Legal

2. **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PMCMV**

Pela presente declaração, a (nome da construtora/entidade), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ da construtora), sediada na (endereço completo da construtora), neste ato representado por (nome do representante da construtora), inscrito no CPF sob nº (número do CPF do representante da construtora), **DECLARA** para os devidos fins de participação no Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 – COHAB ARAUCÁRIA**, que tem total conhecimento do **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMC)**, instituído pela Lei Federal nº 11.977 de 07/07/2009, e suas alterações posteriores e operado pela Caixa Econômica Federal e pelo Banco do Brasil, submetendo-se as todas as regras ali fixadas.

(Local e Data)

Nome e Assinatura do Representante Legal

**3. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAR**

Pela presente declaração, a (nome da construtora/entidade), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ da construtora), sediada na (endereço completo da construtora), neste ato representado por (nome do representante da construtora), inscrito no CPF sob nº (número do CPF do representante da construtora), **DECLARA** para o fim de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 – COHAB ARAUCÁRIA**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da COHAB ARAUCÁRIA, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB Araucária, e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

Nome e Assinatura do Representante Legal

**4. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOCUMENTOS**

Pela presente declaração, a (nome da construtora/entidade), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ da construtora), sediada na (endereço completo da construtora), neste ato representado por (nome do representante da construtora), inscrito no CPF sob nº (número do CPF do representante da construtora), **DECLARA** para o fim de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 – COHAB ARAUCÁRIA**, que recebemos todas as cópias de documentos da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, de acordo com o estabelecido no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB Araucária, e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

(Local e Data)

Nome e Assinatura do Representante Legal

**5. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES**

Pela presente declaração, a (nome da construtora/entidade), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ da construtora), sediada na (endereço completo da construtora), neste ato representado por (nome do representante da construtora), inscrito no CPF sob nº (número do CPF do representante da construtora), **DECLARA**, sob pena da lei, para o fim de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 – COHAB ARAUCÁRIA**, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem realizados, bem como do objeto da licitação.

(Local e Data)

Nome e Assinatura do Responsável Técnico

6. **DECLARAÇÃO DE QUE “NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS”**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com domicílio (ou sede) na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins de participação no Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 – COHAB ARAUCÁRIA**, que não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo os contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (lei Nº 9.854/99). Por ser verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

Nome e Assinatura do Representante Legal

7. **TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL**

AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 – COHAB ARAUCÁRIA** (descrever o objeto conforme consta do Edital)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com domicílio (ou sede) na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 – COHAB ARAUCÁRIA**, vem respeitosamente à Vossa Senhoria **RENUNCIAR** expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a re argumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação do presente certame.

(Local e Data)

Nome e Assinatura do Representante Legal

8. **PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com domicílio (ou sede) na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, portador do CI/RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador do CI/RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a outorgante na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 – COHAB ARAUCÁRIA**, em especial para firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e Data)

Nome e Assinatura do Representante Legal

## 9. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### 1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social do Proponente			CNPJ
Endereço			Complemento
CEP	Cidade	UF	Bairro
Telefone comercial	Celular	e-mail	
( )	( )		

### 2 OBJETO

Seleção de empresa do ramo da construção civil para desenvolvimento, construção e comercialização de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do **Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) – Faixas “1,5” e “2”**, com recursos do FGTS e/ou outro disponibilizado, em terreno de propriedade COHAB-ARAUCÁRIA descrito no Anexo II do Edital de Concorrência Pública Nº 002/2019, para **atendimento exclusivo de famílias inscritas na Companhia.**

### 3 PROPOSTA COMERCIAL

Valor de COMERCIALIZAÇÃO DE CADA UNIDADE HABITACIONAL: R\$ \_\_\_\_\_ (redigir o valor por extenso).

Valor da FRAÇÃO IDEAL DO TERRENO POR UNIDADE HABITACIONAL: R\$ \_\_\_\_\_ (redigir o valor por extenso).

20

### 4 DECLARAÇÃO

A proponente signatária desta PROPOSTA declara conhecer e acatar as condições e normas inseridas no **Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 – COHAB ARAUCÁRIA**, bem como aceitá-las para todos os efeitos legais, inclusive quanto aos prazos e condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos. Declara ainda, não ser empregado ou dirigente da COHAB-ARAUCÁRIA, bem como seu cônjuge e/ou companheiro. Declara, ainda, não possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de: cargo comissionado que atue na área demandante do certame; cargo comissionado que atue na área que realiza a licitação; autoridade da COHAB ARAUCÁRIA hierarquicamente superior às áreas supramencionadas. **Declara que o terreno, objeto deste edital, será destinado única e exclusivamente para construção de unidades habitacionais, conforme critérios estipulados no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 – COHAB ARAUCÁRIA através do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixas “1,5” e “2”.**

(Local e Data)

Assinatura do Proponente

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019**

**DESCRIÇÃO DO TERRENO, ÁREA, NÚMERO DA MATRÍCULA, VALOR UNITÁRIO E VALOR MÁXIMO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS**

Terreno de propriedade da COHAB ARAUCÁRIA, situado no Bairro Campina da Barra, na cidade de Araucária, de frente para a Rua Jardineira, com áreas de 15.444,00 m<sup>2</sup>, (Quinze mil quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados) com a matrícula 21.218 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, Estado do Paraná.

As unidades habitacionais executadas terão valor unitário MÁXIMO de venda igual a **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, sendo o valor máximo de comercialização de cada unidade habitacional composto por Terreno + Construção.

O pagamento do valor do terreno será realizado pelo Agente Financeiro Oficial diretamente à COHAB ARAUCÁRIA, quando da formalização dos contratos de comercialização das unidades habitacionais, por ocasião dos seus “desligamentos” junto ao agente financeiro. O somatório dos valores das frações ideais dos terrenos, das respectivas unidades autônomas comporão o valor total do terreno a ser pago à COHAB ARAUCÁRIA, sendo que este **NÃO PODERÁ** ser inferior a **R\$ 1.457.633,60 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e três reais sessenta centavos)**.

Deverá ser respeitado o valor mínimo de **R\$ 9.110,21 (Nove mil cento e dez reais vinte e um centavos)** por fração ideal do terreno relativa a cada unidade habitacional, considerando a quantidade mínima de **160 (cento e sessenta)** unidades habitacionais.

O valor mínimo por fração ideal do terreno relativa a cada unidade habitacional, informado acima, poderá ser alterado, proporcionalmente, de acordo com o número de unidades habitacionais apresentado pela construtora.

Matrícula	Bairro	Área (m <sup>2</sup> )	Inscrição Imobiliária	Valor mínimo unitário do terreno proposto para cada unidade habitacional	Valor máximo de comercialização da unidade habitacional (Terreno + construção)
21.218	CAMPINA DA BARRA	15.444,00	104005210100001	R\$ 9.110,21	R\$ 100.000,00

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019**

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em que figuram, de um lado, a **Companhia Municipal de Habitação de Araucária - COHAB ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.374.555/0001-42, com sede na Rua Doutor Bruno Cichon, 190, Centro, Araucária, Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor **JOSÉ FERREIRA SOARES NETO**, brasileiro, casado, portador do RG/PR nº 4.461.372-7 e do CPF/MF nº 030.156.599-60, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, assinando também o presente, o Diretor Administrativo Financeiro, **GERALDO PEREIRA CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG/PR nº 5.777.366-9 e do CPF/MF nº 022.952.899-63, residente e domiciliado em Araucária, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA/CONSTRUTORA**, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia e, nos casos omissos, pela Lei nº 8.666/93, e disposições posteriores atendidas as cláusulas e condições oriundas do Processo Administrativo Nº 032/2019, Processo Licitatório Nº 002/2019, Concorrência Pública Nº 002/2019:

22

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

Contratação de empresa do ramo da construção civil para desenvolvimento e aprovação dos projetos, construção e comercialização de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do **Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) – Faixas “1,5” e “2”**, com recursos do FGTS e/ou outro disponibilizado, em terreno de propriedade da COHAB ARAUCÁRIA, para **atendimento exclusivo de famílias inscritas na Companhia**, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal ou o Banco do Brasil, nos termos da Lei Federal Nº 11.977/2009 e alterações posteriores, gerido pelo Ministério das Cidades, bem como de acordo com as leis municipais vigentes, conforme condições previstas no Edital de Concorrência Pública Nº 002/2019.

§ 1º- O terreno será destinado única e exclusivamente para execução de unidades habitacionais de interesse social através do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixas “1,5” e “2”, com recursos do FGTS e/ou outro disponibilizado, que serão desenvolvidas, produzidas e comercializadas pela CONSTRUTORA, com as seguintes condições e características mínimas:

- I. O projeto arquitetônico das unidades habitacionais e todos os demais projetos específicos, que serão elaborados pela CONSTRUTORA, devem atender aos

critérios do PMCMV – Faixas “1,5” e “2” (FGTS) e às indicações contidas no Anexo IV do edital de Concorrência Pública N° 002/2019, bem como às normas técnicas vigentes e ser devidamente aprovado perante a Secretaria Municipal de Urbanismo (SMUR), perante a Caixa Econômica Federal ou o Banco do Brasil e perante as Concessionárias de serviços públicos, tomando como base as legislações vigentes aplicadas ao objeto, em especial ao Plano Diretor do Município de Araucária e suas Leis Complementares.

- II. O valor destinado para o terreno e o valor unitário de venda de cada unidade habitacional estão descritos na Cláusula Terceira, sendo que neste valor deverão estar incluídos todos os custos para viabilização do empreendimento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I. Edital de Concorrência Pública N° 002/2019 - COHAB ARAUCÁRIA;
- II. Proposta emitida pela Construtora, datada de \_\_\_/\_\_\_/2019.

§ 1º- Os documentos mencionados nessa cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

§ 2º- Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos a este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes, prevalecendo o entendimento que melhor contemplar o interesse público.

23

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO, DA OPÇÃO DE VENDA E DA FORMA DE PAGAMENTO**

As unidades habitacionais executadas pela **CONSTRUTORA** terão valor unitário de venda igual a R\$ \_\_\_\_\_ (**valor por extenso**), sendo que o valor da fração ideal do terreno por unidade habitacional corresponderá a R\$ \_\_\_\_\_ (**valor por extenso**), conforme contido na proposta encaminhada pela CONSTRUTORA.

§ 1º - A empresa vencedora fica autorizada a comercializar diretamente com o beneficiário do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) – Faixas “1,5” e “2”, com recursos do FGTS e/ou outro disponibilizado as unidades habitacionais construídas no terreno de propriedade da COHAB ARAUCÁRIA, nos termos do Edital de Concorrência Pública N° 002/2019.

§ 2º - O beneficiário será exclusivamente indicado pela COHAB ARAUCÁRIA dentre a lista de famílias inscritas na Companhia.

§ 3º - A COHAB ARAUCÁRIA, como proprietária da área, receberá diretamente do Agente Financeiro Oficial, o pagamento do terreno de acordo com a fração ideal de cada unidade autônoma no ato da assinatura de suas respectivas comercializações.

§ 4º - A empresa que não cumprir as obrigações assumidas ficará sujeita às sanções administrativas previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e

Convênios da Companhia, na Lei Federal N° 8.666/1993 e ainda, às sanções previstas do Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS**

O presente contrato terá validade de **24 (vinte e quatro) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da **CONSTRUTORA** ou a critério da **COHAB ARAUCÁRIA**.

§ 1º - A CONSTRUTORA deverá apresentar à COHAB ARAUCÁRIA, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados após a expedição deste Contrato, a aprovação dos imóveis junto ao Agente Financeiro Oficial e o respectivo contrato de financiamento da construção das unidades habitacionais.

§ 2º - Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nesta Cláusula, poderá o prazo ser prorrogado a critério da COHAB ARAUCÁRIA, desde que previamente requerido e devidamente justificado pela empresa. Ou então, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar no processo de Concorrência Pública e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação junto à Caixa Econômica Federal ou ao Banco do Brasil.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONSTRUTORA**

São obrigações da **CONSTRUTORA**:

- I. Desenvolver os projetos e documentos visando a aprovação das unidades habitacionais, bem como apresentar junto à Caixa Econômica Federal ou ao Banco do Brasil, a documentação do empreendimento para sua viabilização através do **Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) – Faixas “1,5” e “2”**, com recursos do FGTS e/ou outro disponibilizado, conforme normativos do Agente Financeiro, além de considerar as especificações para unidades habitacionais e obrigações indicadas pela COHAB ARAUCÁRIA, conforme o Edital de Concorrência Pública N° 002/2019 e seus Anexos.
- II. Desenvolver todos os documentos/projetos técnicos e legais necessários para a aprovação e legalização do empreendimento junto aos órgãos pertinentes para seu licenciamento, bem como o desenvolvimento dos projetos arquitetônicos e integrados de engenharia (estrutural, prevenção de incêndio, hidráulico, elétrico, telefônico, gás e outros) necessários para a execução do empreendimento, de acordo com as exigências estabelecidas pelo Poder Público Municipal, pelo Ministério das Cidades, pela Caixa Econômica Federal ou pelo Banco do Brasil e pelas Concessionárias de serviços públicos, bem como pelos órgão ambientais, arcando com todas as taxas e despesas pertinentes.
- III. Responsabilizar-se por todo o desenvolvimento das unidades habitacionais, sua incorporação e sua construção, atentando pela observância das leis,

- decretos, normas técnicas, regulamentos, portarias e resoluções federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato e demais exigências do PMCMV – FGTS, em especial ao atendimento da ABNT NBR 15.575 (Edificações habitacionais – Desempenho).
- IV. Responsabilizar-se, ao final da execução, pela averbação das construções e individualização das Matrículas no Cartório de Registro de Imóveis.
  - V. Considerar nos seus estudos de viabilidade técnica-econômica todos os custos necessários para a viabilização do empreendimento, que dentre outros inclui os seguintes: o valor dos materiais, mão-de-obra, pagamento do terreno, desenvolvimento dos projetos, elaboração dos quantitativos e orçamentos, valores de comercialização, aprovações, averbações, lucro, impostos e demais taxas e despesas pertinentes, tendo ciência de que a receita do empreendimento será exclusivamente da venda das unidades habitacionais.
  - VI. Apresentar à COHAB ARAUCÁRIA o projeto arquitetônico das unidades habitacionais, dentre outros documentos pertinentes ao empreendimento, para fins da assinatura da Companhia nos campos específicos de “Proprietário do terreno”.
  - VII. Disponibilizar, a qualquer momento, e a pedido da COHAB ARAUCÁRIA, informações relativas ao desenvolvimento dos projetos, aprovação das documentações, comercialização das unidades, cronogramas físico-financeiro do empreendimento e outras mais que a Companhia julgar pertinentes.
  - VIII. Comercializar as unidades habitacionais pelo preço máximo de venda previsto na Cláusula Terceira, prioritariamente, com as famílias indicadas pela COHAB ARAUCÁRIA.
  - IX. Todos os custos decorrentes de divulgação do empreendimento bem como de correspondente do Agente Financeiro, são à cargo da Construtora.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA COHAB ARAUCÁRIA**

São obrigações da COHAB ARAUCÁRIA:

- I. Indicar à CONSTRUTORA, mediante processo de seleção, todas as famílias que serão indicadas para aquisição das unidades habitacionais previstas neste Contrato.
- II. Fornecer à CONSTRUTORA toda a documentação que cabe ao proprietário do terreno para efetiva contratação das unidades habitacionais.
- III. Assinar os documentos e projetos no campo que cabe ao proprietário do terreno.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O uso dos elementos técnicos fornecidos pela COHAB ARAUCÁRIA, não exige a CONSTRUTORA da realização dos estudos, pesquisas, ensaios, laudos, projetos, etc., os quais são considerados necessários ao desenvolvimento do empreendimento, incluindo a aprovação junto aos órgãos competentes.

§ 1º - A CONSTRUTORA receberá o terreno em caráter “ad corpus”, nas condições em que ele se encontrar, para fins de construção do empreendimento e posterior averbação da constituição de condomínio, sendo que eventuais diferenças de áreas, medidas e confrontações encontradas serão resolvidas pela construtora, sem qualquer ônus para a COHAB ARAUCÁRIA.

§ 2º - A COHAB ARAUCÁRIA, como vendedora do terreno, fará a transferência da titularidade do terreno a cada unidade habitacional comercializada junto ao agente financeiro oficial.

§ 3º - Assinado o Contrato de Compra e Venda de cada unidade habitacional com o adquirente, no qual a **COHAB ARAUCÁRIA constará como vendedora do terreno e a CONSTRUTORA constará como construtora, incorporadora e fiadora**, caberá a esta fazer o registro do contrato, bem como entregar uma cópia integral à COHAB ARAUCÁRIA.

§ 4º - A execução das unidades habitacionais e a respectiva comercialização deverão seguir fielmente ao Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal Nº 8.078/1990 e alterações), cabendo toda e qualquer responsabilidade da construção à CONSTRUTORA, sendo que a COHAB ARAUCÁRIA participará no empreendimento apenas como proprietária do terreno.

§ 5º - Caso o empreendimento previsto nesta Concorrência Pública não se viabilize por qualquer motivo, independentemente da CONSTRUTORA ter dado causa, a empresa não poderá requerer da COHAB ARAUCÁRIA, em juízo ou fora dele, qualquer valor a título de indenização, restituição de gastos com a participação no certame, perdas, lucros cessantes, e outros mais.

### **CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela COHAB ARAUCÁRIA, através de seus empregados, nomeados abaixo, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas por eles observadas.

§ 1º - As decisões e providencias que ultrapassarem a competência da Fiscalização do Contrato deverão ser submetidas à Diretoria da COHAB ARAUCÁRIA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

§ 2º - Fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxx.

§ 3º - Fica expresso que a gestão deste contrato será exercida pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxx.

### **CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

Mediante a assinatura do presente instrumento, a CONSTRUTORA estará habilitada para apresentar à Caixa Econômica Federal ou ao Banco do Brasil, a documentação para viabilização do empreendimento.

§ 1º - As operações aprovadas obedecerão às condições estabelecidas pelo Ministério das Cidades e pelo Agente Financeiro Oficial, sendo de única e exclusiva responsabilidade da CONSTRUTORA o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, desobrigando-se a COHAB ARAUCÁRIA de toda e qualquer responsabilidade decorrente daquele ajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO**

Os prazos de vigência e execução do CONTRATO somente poderão ser prorrogados quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, que dispõe que os serviços a serem efetuados de forma contínua poderão ter sua duração prorrogadas por iguais e sucessivos períodos, devidamente justificados em processo administrativo.

27

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso a CONSTRUTORA deixar de cumprir qualquer cláusula, principalmente, se vier a ocorrer:

- I. A destinação distinta à estabelecida na cláusula primeira;
- II. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- III. Razões de interesse público e exaradas no processo administrativo a que se refere a alienação;
- IV. Outras hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens relacionados nesta Cláusula, implicará a apuração de perdas e danos e sujeitará a CONSTRUTORA à retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à COHAB ARAUCÁRIA, sem embargos da aplicação das demais penalidades previstas no Edital de Concorrência Pública e seus anexos e, ainda, providências legais cabíveis.

§ 3º - A rescisão poderá ser:

I) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para a CONTRATANTE. Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

II) UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 179, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

III) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

§ 4º - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da COHAB ARAUCÁRIA, poderá o presente Contrato ser rescindido por mútuo acordo, excluída sempre qualquer indenização por parte da COHAB ARAUCÁRIA.

§ 5º - A rescisão acarretará:

- I. Desocupação imediata do terreno e o pagamento de valores de multas e outros encargos devidos;
- II. Incorporação de eventuais edificações feitas sobre o terreno.

§ 6º - A tolerância por parte da COHAB ARAUCÁRIA quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato e no Edital de Concorrência Pública, não será entendida como novação ou renúncia, podendo exercer seus direitos a qualquer tempo.

§ 7º - A não aprovação da CONSTRUTORA nas análises econômico-financeira e cadastral, pela Caixa Econômica Federal ou pelo Banco do Brasil, implicará na desclassificação e exclusão da empresa do processo, independente de procedimento administrativo, assegurando à COHAB ARAUCÁRIA a convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação.

28

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES**

Não cumpridas quaisquer das obrigações retroestabelecidas, o contrato poderá ser rescindido, devendo o terreno descrito na Cláusula Terceira voltar à posse e domínio da COHAB ARAUCÁRIA.

§ 1º - Quando a CONSTRUTORA der causa à rescisão do Contrato, esta ficará sujeita as sanções contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, e subsidiariamente na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, garantido sempre o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Se a empresa vencedora não cumprir as obrigações assumidas ficará sujeita às sanções administrativas previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, e subsidiariamente na Lei Federal Nº 8.666/1993 e legislação pertinente.

§ 3º - Se a empresa vencedora não efetivas a assinatura do contrato de financiamento das construções com o Agente Financeiro Oficial, fica estabelecida a multa de 2,0% (dois por cento), aplicável a cada contrato não assinado, sobre o valor proposto pela construtora para cada terreno.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA ABRANGÊNCIA**

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Araucária, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firma o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Araucária, de de 2019.

**JOSÉ FERREIRA SOARES NETO**  
DIRETOR PRESIDENTE

**GERALDO PEREIRA CARVALHO**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
FINANCEIRO

**CONSTRUTORA**

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019**

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMIAS DAS UNIDADES HABITACIONAIS E OBRIGAÇÕES DA CONSTRUTORA**

**1. DO CONDOMÍNIO E DAS UNIDADES HABITACIONAIS**

- 1.1. Trata-se de empreendimento Residencial Multifamiliar Vertical e/ou Horizontal, totalizando no mínimo **160 (cento e sessenta)** unidades habitacionais.
- 1.2. As unidades habitacionais devem conter, no mínimo, a seguinte distribuição: 2 quartos, banheiro, circulação, sala, cozinha e área de serviço, bem como, devem atender as especificações mínimas exigidas pelo **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 9PMCMV) – Faixas “1,5” e “2”**, com recursos do **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS** e/ou outro disponibilizado, conforme especificado pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal e/ou pelo Banco do Brasil.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONSTRUTORA**

- 2.1. A empresa contratada se responsabilizará por todo o desenvolvimento das unidades habitacionais, sua incorporação, comercialização, licenciamento, aprovação, construção, regularização e averbação ao final da obra, atendendo as leis, decretos, normas técnicas, regulamentos, portarias e resoluções federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato e demais exigências do PMCMV – Faixas “1,5” e “2”, com recursos do FGTS e/ou outro disponibilizado, em especial ao atendimento da ABNT NBR 15.575 (Edificações habitacionais – Desempenho).
- 2.2. Caberá à empresa contratada o desenvolvimento de todos os documentos/projetos técnicos e legais necessários para a aprovação, construção e legalização das unidades habitacionais do Edital de Concorrência Pública Nº 002/2019, em especial no desenvolvimento dos projetos arquitetônicos e integrados de engenharia (estrutural, hidráulico, elétrico, telefônico, e outros) necessários para a execução, de acordo com as exigências estabelecidas pelo Poder Público Municipal, pelo Ministério das Cidades, pela Caixa Econômica Federal ou pelo Banco do Brasil, e pelas Concessionárias de serviços públicos, bem como pelos órgãos ambientais, arcando com todas as taxas e despesas pertinentes.
- 2.3. A empresa contratada obriga-se a construir os acesos, as guias, sarjetas, o calçamento e as infra-estruturas que por ventura sejam exigidas pelo

Município ou pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e pelas Concessionárias de serviços públicos.

- 2.4. Todos os custos decorrentes de divulgação do empreendimento bem como de correspondente do Agente Financeiro, são à cargo da Construtora.

**ANEXO V**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019**  
**SUGESTÃO DE ANTEPROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**